Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

EDITAL UFMS/PROECE Nº 006, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

Apoio a execução do Cursinho UFMS na Cidade Universitária

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Esporte – PROECE, torna pública a abertura de processo seletivo para a concessão de bolsa de extensão a discente de graduação e seleção de voluntários, servidores da Instituição, com Nível Superior, para atuação no Programa Institucional de Extensão Universitária, "CURSINHO UFMS", institucionalmente aprovado pela INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 72, DE 27 DE JULHO DE 2018, processo "SEI" Nº 23104.030271/2018-64; e nos termos da Resolução Nº 144, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018 que implementa o Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS, e demais legislações pertinentes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital disciplina o processo seletivo de discentes regularmente matriculados em cursos de graduação oferecidos pela UFMS a serem contemplados com Bolsas de Extensão Universitária e servidores técnico-administrativos (UFMS) que poderão atuar como voluntários (como ministrantes e/ou monitores) no Programa Institucional de Extensão Universitária "CURSINHO UFMS".

2. CRONOGRAMA E DURAÇÃO

2.1. Período de inscrições: de **04 de fevereiro de 2020 a 24 de fevereiro de 2020 pelo formulário https://proece.ufms.br/cursinhoufms/.**

2.1.1. Uma vez realizada a inscrição pelo formulário, o histórico escolar deverá ser enviado para a coordenação do Cursinho UFMS pelo email proenem@ufms.br

2.2. Entrevistas: a partir de **28 de fevereiro de 2020** na sala da Coordenação do Cursinho – Setor 2 – Prédio da Secretaria de Educação a Distância e Coordenadoria de Escola de Extensão.

2.3. A vigência da bolsa será de até 8 meses, compreendendo o período de março a outubro de 2020**, condicionada** aos recursos disponíveis da PROECE e da UFMS.

2.4. As aulas poderão ser ministradas no período matutino, vespertino ou noturno.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas disponíveis para a cidade universitária estão distribuídas de acordo com o quadro abaixo:

Cidade Universitária	

05/02/2020 Nº 7223 Pg 305

Disciplina	Vagas
Biologia	1
Química	1
Física	1
Matemática	2
Gramática	1
Língua Estrangeira - Espanhol	1
Literatura	1
Produção e Interpretação de textos 1	1
Geografia	1
História	1
Filosofia	1
Sociologia	1
Corretor(a) de Redação I	1
Corretor(a) de Redação II	1
Assistente – área pedagógica	1

4. VALOR DAS BOLSAS

4.1. O valor mensal das bolsas de extensão a serem concedidas no âmbito do presente Edital é de R$ 400,00 (quatrocentos reais), estando o desembolso condicionado à dotação orçamentária e financeira da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Proece).

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS E IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
05/02/2020
Nº 7223
Pg 306

5.1. Ser acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação da UFMS.

5.2**. Possuir disponibilidade para execução das atividades em 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo das atividades curriculares,** conforme Plano de Trabalho a ser definido em conjunto com o orientador.

5.3. Não estar em cumprimento de sanção disciplinar.

5.4. Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa de extensão por desempenho insatisfatório.

5.5. Não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento.

5.6. Não possuir qualquer pendência com a PROECE.

5.7. Cumprir, no prazo previsto, com a apresentação de documentos, formulários e demais procedimentos do processo seletivo dispostos no presente Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Os interessados em concorrer à vaga oferecida pelo presente Edital deverão efetuar sua inscrição *on line* pelo endereço https://proece.ufms.br/cursinhoufms/.

6.2. O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940): "O crime de falsificação de documento público consiste em omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

6.3. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Bolsas de Extensão da UFMS, em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

7. DO PROCESSO SELETIVO NA CIDADE UNIVERSITÁRIA

7.1. O Processo Seletivo constará das duas etapas explicitadas abaixo e será conduzido sob a responsabilidade do Coordenador Pedagógico do Programa.

7.2. 1ª ETAPA – ANÁLISE DO HISTÓRIO ESCOLAR (SISCAD)

7.2.1. Para cada semestre concluído do curso relacionado à área pretendida, o candidato receberá 10,0 pontos ou 5,0 se o curso estiver fora da área de conhecimento pretendida.

7.2.2. O candidato que possuir o curso superior completo relacionado a área receberá 100,0 pontos ou 50,0 para área diversa.

7.2.3. Os pontos obtidos nos itens 7.2.1 e 7.2.2 não serão cumulativos e tampouco poderão ultrapassar o valor máximo de 100,0 pontos. O peso atribuído a esta nota terá valor 1 (hum).

7.3. 2ª ETAPA – ENTREVISTA

7.3.1. Esta etapa será aplicada aos candidatos pré-selecionados na 1ª ETAPA – ANÁLISE DO HISTÓRIO ESCOLAR (SISCAD), sendo que o peso desta nota da ENTREVISTA terá valor 3 (três).

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL 05/02/2020 Nº 7223 pg 307

7.3.2. Será eliminado do processo o candidato que não comparecer à entrevista.

7.3.3. A nota alcançada nesta etapa corresponderá a até o valor de 100,0 (cem pontos)

7.4. RESULTADO

7.4.1. A nota final será obtida pela média das notas recebidas em cada etapa, de acordo com fórmula: MF = (1*N1 + 3*N2)/4.

7.5. Caso haja empate, o candidato a ser selecionado será o que possuir maior nota na entrevista.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

8.1. A divulgação do Resultado Final, com a ordem de classificação, será feita pelo coordenador do projeto e comunicada à CEE/Proece.

8.2. A convocação dos candidatos aprovados, segundo o número de vagas disponibilizado e obedecendo os critérios de classificação contidos neste Edital, será feita através do e-mail e/ou do telefone informado pelo candidato no ato da inscrição.

9. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

9.1. Os discentes aprovados deverão elaborar, sob orientação do coordenador/orientador da ação de extensão, o Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado (formulário disponível no "SEI" no prazo de cinco dias a contar da divulgação do resultado) e o Coordenador do Programa deverá enviar o referido Termo para a CEE/PROECE;

9.2. O Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e o Plano de Trabalho Simplificado deverão:

9.2.1. Estar vinculados ao Edital de Bolsa e à Unidade de origem do curso do discente;

9.2.2. Prever início e término correspondente à vigência da bolsa de extensão;

9.2.3. Ser vinculado à Ação de Extensão do coordenador, selecionado a partir da escolha do edital por meio do qual a Ação de Extensão foi aprovada;

9.2.4. Descrever de forma adequada à norma padrão da Língua Portuguesa, respeitando o princípio da boa escrita, clara, coesa e coerente, a justificava, os objetos, a metodologia e as referências bibliográficas utilizadas;

9.2.5. Incluir nominalmente, além do discente candidato à bolsa, coordenador e orientador (se for diferente do coordenador) da Ação de Extensão de origem da bolsa como membros do Plano de Trabalho;

9.2.6. Definir cronograma de execução detalhado de acordo com as atividades que compõem a proposta e consoante às informações disponibilizadas no edital específico, sendo desejável que o cronograma seja qualificado por informações obtidas em contato com o orientador;

9.2.7. Estar acompanhado, na forma de anexos, dos seguintes documentos digitalizados (preferencialmente no formato PDF ou JPG):

a) Histórico escolar atualizado referente ao 2º semestre de 2019 (obtido diretamente no Sistema Acadêmico on-line, http://siscad.ufms.br, ou na Secretaria Acadêmica correspondente), contendo todas as disciplinas cursadas e as disciplinas em andamento;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
05/02/2020
Nº 7223
Pg 308

b) Currículo Lates atualizado http://lattes.cnpq.br/;

c) Declaração de não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento, conforme modelo disponível no Sigproj, devidamente assinado;

d) Termo de Concessão de Bolsa do Bolsista, conforme modelo disponível no Sigproj, devidamente assinado;

e) Termo de Compromisso do Orientador, conforme modelo disponível no Sigproj, devidamente assinado;

f) Fotocópia do documento de identidade (RG) e do CPF do bolsista;

g) Comprovante de abertura ou de existência de conta corrente em nome do/a bolsista, onde constem nome e número do banco, número da agência, e número da conta corrente.

9.2.8. Havendo necessidade, poderão ser solicitadas novas informações ou documentos adicionais para instrução do processo de Concessão da Bolsa de Extensão.

9.2.9. Será considerado desistente o candidato que, tendo sido selecionado, não submeter seu plano de trabalho no prazo estabelecido para as providências de concessão da bolsa, devendo ser então convocado para o preenchimento da vaga o candidato aprovado que estiver na classificação imediatamente posterior.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem-se obrigações do coordenador da Ação de Extensão:

10.1.1. Indicar um docente ou um técnico administrativo com formação e experiência na área temática da Ação de Extensão e que atuará como orientador do bolsista e acadêmico envolvidos na ação;

10.1.2. Organizar, planejar, elaborar, divulgar e executar, em conjunto com o orientador, todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista para a Ação de Extensão sob sua responsabilidade;

10.1.3. Viabilizar a inclusão nominal, no Relatório Final da Ação de Extensão, do orientador e do bolsista como membro da equipe de trabalho da Ação de Extensão registrada no Sigproj; 10.1.4. Informar imediatamente à CEE/Proece caso haja desligamento de bolsista, podendo proceder à substituição recorrendo à lista de espera de bolsistas de extensão vinculados à Ação de Extensão e obedecendo a ordem de classificação dos discentes selecionados;

10.1.5. Acompanhar a frequência do bolsista.

10.2. Constituem-se obrigações do orientador do bolsista:

• Ter formação superior na área temática da Ação de Extensão, conhecimento e experiência extensionista, bem como disponibilidade para a orientação, conforme seu regime de trabalho e número atual de orientandos;

• Coordenar ou participar da equipe de execução da Ação de Extensão;

• Participar, juntamente com o coordenador da Ação de Extensão, da organização, planejamento, elaboração e execução de todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista de extensão;

• Analisar, quando da seleção de discentes candidatos, os impactos esperados na formação acadêmica e profissional do discente e os resultados esperados da Ação de Extensão;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
05/02/2020
Nº 7223
pg 309

• Organizar e elaborar, em conjunto com o bolsista, a proposta do Plano de Concessão de Bolsa de acordo com os princípios e diretrizes da extensão universitária, zelando para que estas atividades não sejam coincidentes com os horários de aula a que o discente candidato estiver sujeito;

• Orientar, acompanhar e avaliar o discente de acordo com o Plano de Trabalho proposto e aprovado;

• Acompanhar e avaliar as atividades do bolsista, orientando-o na elaboração dos relatórios técnicos parciais e final;

•Buscar mecanismos de valorização da participação dos discentes por meio de atividades de integralização curricular;

• Orientar o bolsista no planejamento e elaboração, na modalidade pôster ou comunicação oral, da apresentação dos resultados no Encontro de Extensão Universitária da UFMS.

10.3. Constituem-se obrigações do bolsista:

• Dedicar 20 horas semanais na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho;

• Participar das reuniões de bolsistas de extensão promovidas pela PROECE;

• Atender à sistemática de acompanhamento e avaliação estabelecida pelas Normas de Extensão, pelo orientador e pela Unidade proponente da Ação de Extensão;

•Elaborar, em conjunto com o orientador Relatório Final, expressando as atividades desenvolvidas, dificuldades e sugestões;

• Planejar e elaborar, com apoio do orientador, na modalidade pôster ou comunicação oral, a apresentação dos resultados no Encontro de Extensão Universitária da UFMS.

• Elaborar e entregar o Relatório Final das atividades desenvolvidas à CEE/PROECE, no término da bolsa.

10.4. Constituem-se obrigações da CEE/PROECE:

• Responsabilizar-se pela gestão organizacional, operacional e financeira do Programa;

• Disponibilizar aos interessados todos os formulários, fichas e modelos relacionados à bolsa de extensão, como ficha de cadastro e Termo de Concessão de Bolsa e relatório final;

• Elaborar e encaminhar à Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento (Proplan) a folha de pagamento dos bolsistas, até o vigésimo dia útil do mês;

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As bolsas de extensão concedidas nos termos deste Edital constituir-se-ão em doação civil e sua concessão não importa na contraprestação de serviços. Constiuir-se-ão, antes, em instrumento de apoio à execução das atividades descritas no presente Edital, favorecendo a interação entre docentes, técnico-administravos, discentes e comunidade em geral, oportunizando aos bolsistas uma iniciação prático-profissional, bem como um estímulo para o uso de técnicas de ensino e instrumentos teóricos adquiridos em seu curso de graduação.

11.2. As atividades inerentes à categoria de bolsista de extensão de que trata este Edital não implicarão em vínculo empregatício com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, à míngua dos requisitos da subordinação jurídica e da onerosidade.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
05/02/2020
Nº 7223
Página

11.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:

• Por solicitação devidamente justificada do bolsista;

• Por solicitação do orientado(a), mediante parecer;

• Por desistência, trancamento ou desligamento do curso;

• Por aplicação de sanção disciplinar ao/à bolsista;

• Por não cumprimento da carga horária da ação; ou

• Por desempenho insuficiente.

11.4. O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item “11.3”, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

11.5. O bolsista poderá solicitar o cancelamento justificado da bolsa de extensão antes do término previsto, disponibilizando todos os dados e resultados obtidos e emitindo relatório parcial consoante orientação do Coordenador do Programa.

11.6. A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por decisão justificada ou mediante solicitação do Coordenador do Programa, poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender a Bolsa de Extensão, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do bolsista.

11.7. Outras informações sobre inscrição e seleção poderão ser solicitadas diretamente ao Coordenador do Programa.

11.8. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o registro do Termo de Concessão de Bolsa, entrega de relatório final e pagamento de bolsas podem ser obtidos com a equipe técnica da CEX/PROECE ou CEE/PROECE pelos telefones (67) 3345-7186, 3345-7250 ou por correio eletrônico enviado ao endereço cex.proece@ufms.br e/ou cee.proece@ufms.br.

11.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte, observados os princípios e normas legais vigentes.

MARCELO FERNANDES PEREIRA

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira**, **Pró-Reitor(a)**, em 03/02/2020, às 16:07, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1760367** e o código CRC **5D52AA39**.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL 05/02/2020 Nº 7223 p. 311

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000999/2020-86 SEI nº 1760367

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
05/02/2020
Nº 7223
Pg 312